





PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito de Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani Maicon Douglas de Castro Coito Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Saúde a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 11.200,00

(Onze Mil e Duzentos Reais)

Respeitosamente,

Jonas Welter

Secretario Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais)

A presente contratação tem por finalidade a premiação da 1ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, tendo como tema "Capanema, aqui tem SUS", que será realizada em 01 de novembro de 2019.

A 1ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR tem por finalidade promover a divulgação das ações e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR realizadas pelas equipes das Estratégias Saúde da Família, bem como dos setores da Unidade de Saúde Central.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saude



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, tendo em vista a premiação da 1ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, tendo como tema "Capanema, aqui tem SUS", que será realizada em 01 de novembro de 2019.
- 4.2. A 1ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR tem por finalidade promover a divulgação das ações e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR realizadas pelas equipes das Estratégias Saúde da Família, bem como dos setores da Unidade de Saúde Central
- 4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lot	Lote: 1 - Lote 001										
Ite m	Código do produt o/servi ço	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Quanti da de		máxim	Preço máximo total					
1		MEDALHA DE AÇO INOX ESCOVADO, CORTE A LASER VAZADO COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO EVENTO CENTRALIZADA, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA	ŕ	UN	80,00	11.200,00					

Município de Capanema - PR

MUNICIPAL DE SAÚDE	
POSICIONADA NAS LATERAIS	
DO LADO ESQUERDO E	
DIREITO. ACRÍLICO VERDE	
3mm COM CORTE A LASER NO	
MESMO FORMATO DO AÇO	
INOX. CORDÃO FITA DE CETIM	
NA COR VERDE.	
ACONDICONADA EM ESTOJO	
DE MDF REVESTIDO EM	
VELUDO, COM ABA	
EXPOSITORA. FORMATO DA	
MEDALHA 8X7cm.	
TOTAL	11.200,00

Valor total: R\$ 11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em <u>até 15</u> (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do <u>Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
 - 6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



000000

Município de Capanema - PR

- 6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 7.1. 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantle - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1º MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1,	57259- MEDALHA DE AÇO INOX ESCOVADO, CORTE A LASER VAZADO COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO EVENTO CENTRALIZADA, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSICIONADA NAS LATERAIS DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ACRÍLICO VERDE 3mm COM CORTE A LASER NO MESMO FORMATO DO AÇO INOX. CORDÃO FITA DE CETIM NA COR VERDE. ACONDICONADA EM ESTOJO DE MDF REVESTIDO EM VELUDO, COM ABA EXPOSITORA. FORMATO DA MEDALHA 8X7cm. MARCA: CELEBRIDADE	UN	140	80,00	11.200,00
	11.200,00				

07/10/2019









Cascavel 04 de outubro de 2019

A Prefeitura Municipal de Capanema Secretoria de Saúde

Orçamento 190/2019

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDALHA AÇO INOX ESCOVADO REF 304, CORTE A LASER VAZADO COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO EVENTOS CENTRALIZADA, E BRASÃO DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA DE SAÚDE POSICIONADA NAS LATERAIS DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ACRÍLICO VERDE 3MM COM CORTE A LASER NO MESMO FORMATO DO AÇO INOX. CORDÃO FITA DE CETIM NA COR VERDE. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MDF REVESTIDO EM VELUDO, COM ABA EXPOSITORA. FORMATO DA MEDALHA 8X7CM.	UN	140	80,00	11.200,00
TOTAL			R\$11.20	0,00

Condições:

Prazo de entrega: 15 dias

Condições de pagamento: na retirada do produto

Validade do orçamento: 30 dias

Dados Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: NÉVIO CARLOS TESSER ME

CNPJ: 09.515.516/0001-43 E-MAIL: celebridade@celebridade.ind.br

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1688

COMPLEMENTO: CELEBRIDADE PLACAS BAIRRO:CENTRO TELEFONE: 45.3226.2030 CONTATO: NÉVIO OU JULIANA

CIDADE:CASCAVEL UF:PR

Finalidade Orçamento:

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1º MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, "CAPANEMA, AQUIL TEAM SUS"

AQUITEM SUS"

Névio Carlos Tesse V

DiretMEVIO CARLOS TESSER
45 33273327 – WhatsApp 45 999692714/45 998080077

I AUGUS LACENDA 1853 SIAUGUS E CEP 853

FIRANI/, 1









CASCAVEL - PR. 03 DE OUTUBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

REF. ORCAMENTO

Conforme nos foi solicitado segue orçamento para confecção dos seguintes itens:

- 140 PEÇAS DE MEDALHAS PERSONALIZADA COM LOGO DO EVENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E BRASÃO DO MUNICÍPIO COMPOSTA POR AÇO INOX, ACRÍLICO E FITA CETIM, ACOPLADA EM ESTOJO DE VELUDO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 CADA

VALOR TOTAL: **R\$ 13.300,00**

PRAZO DE PAGAMENTO DEPOSITO EM CONTA

Os serviços serão executados conforme os layout após aprovação de V.S.ª.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA (DEPÓSITO EM CONTA)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Sendo o que se oferece para o momento colocamo-nos a inteira disposição. Atenciosamente.

MB DIGITAL

Flago Brandão

POR

Serda, 925

CASCAVEL PRI



DIVULGUE COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA-ME

AVENIDA TANCREDO NEVES, 1519, CENTRO

ACESSE: WWW.DIVULGUE.NET DIVULGUE@DIVULGUE.NET

À

1277-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Prezado(a),

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: CLIENTE BALCÃO

CNPJ/CPF:

: Telefone

Endereço: - Nº: / - CEP: 0, CASCAVEL - PR

10122

Medalhas personalizadas

COI V	amento 19199 medanas personanzadas		
Item	Descrição	Un.	Total
1	MEDALHAS PERSONALIZADA COM LOGO DO EVENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E BRASÃO DO MUNICÍPIO COMPOSTA POR AÇO INOX, ACRÍLICO E FITA CETIM, ACOPLADA EM ESTOJO DE VELUDO	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
	Qtd=140	Entrega: 30dd	

Entrega: 30 Dias Úteis

P.Pgto: A Vista

Total: R\$ 12.600,00

Observação: Pagamento depósito bancário

Atenciosamente,

JAIR

45 3038 1133

JAIR@DIVULGUE.NET.BR

Autorizo o(s) ítem(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAPANEMA**

Validade da Proposta: 5 dias

Emissão: 03/10/2019



De:

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Enviado em:

quarta-feira, 11 de setembro de 2019 16:28

Para:

a poiolicita cao @ capanema.pr.gov.br

Assunto:

RE: ORÇAMENTO DE MEDALHAS

Boa tarde,

Não trabalhamos com este item.

Att. Édina

(46) 99906-0412

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 15:24

Para: 'Ponto Com Brindes Ponto Com Brindes Ltda' < licitacaopontocombrindes@hotmail.com >; 'nf

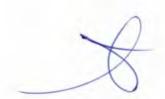
pontocombrindes' < nfpontocombrindes@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS

Boa tarde!

Solicito orçamento de medalhas, conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

SETOR DE LICITACÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



940012

De:

Pitty Sports <pittysports@yahoo.com>

Enviado em:

quarta-feira, 11 de setembro de 2019 17:47

Para:

a poiolicita cao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Re: ORÇAMENTO DE MEDALHAS

Boa Tarde

Agente não fabrica este tipo de medalha.

Em quarta-feira, 11 de setembro de 2019 15:24:52 BRT, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de medalhas, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



900013

De:

Zanoello - Vendas - Vivian < vendassp@zanoello.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 13 de setembro de 2019 09:24

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Re: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia

Não fazemos medalha com esse material Att



Vivian COMERCIAL

(49) 2101-0214 (WhatsApp Business) vendassp@zanoello.com.br www.zanoello.com.br PRODUTOS DE VENCEDORES



Em sex, 13 de set de 2019 às 08:53, < licitacao@capanema.pr.gov.br > escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000014

De: Troféus Karam <karam@trofeuskaram.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 09:54

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom Dia!!

Não trabalhamos com licitação.

Grata, Rosângela.

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 08:53

Para: karam@trofeuskaram.com.br

ssunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia!

Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!





De: vendas@casadosbrindes.com.br

Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 10:05

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia

Não trabalhamos com este material.

SEGUE LINKS PARA OS CATÁLOGOS 2020.

1 - https://bit.ly/2Hhh29n

______- http://tiny.cc/hkejbz

Att



e: licitacao@capanema.pr.gov.br < licitacao@capanema.pr.gov.br >

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 08:53

Para: vendas@casadosbrindes.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

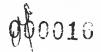
Bom dia!

Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!







De: comercial@arkeacrilicos.com.br

Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 09:17

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia! Tudo bem?

Agradecemos o contato! Infelizmente não trabalhamos com o material solicitado, hoje confeccionamos troféus e medalhas em acrílico.

Caso o material te atenda responderemos o orçamento.

Fico no aguardo de seu retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.



De: arkeacrilicos@arkeacrilicos.com.br [mailto:arkeacrilicos@arkeacrilicos.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 16:16

Para: comercial@arkeacrilicos.com.br

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 08:53

Para: arkeacrilicos@arkeacrilicos.com.br

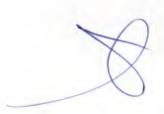
Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

m dia!

licito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!





Livre de vírus. www.avast.com.

660017

De: Relojoaria Esmeralda <relojoariaesmeralda@hotmail.com>

Enviado em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 11:45

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia!!!

Infelizmente nao trabalhamos com esses materiais.

Atenciosamente,

Alaor

De: licitacao@capanema.pr.gov.br < licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2019 14:01

Para: relojoariaesmeralda@hotmail.com < relojoariaesmeralda@hotmail.com >

Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia! Como está o nosso orçamento de medalhas personalizadas?

Aguardo retorno!

8

De: Contato Top Trofeus <contato@toptrofeus.com.br>

Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 09:02

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Olá, bom dia!

Seja muito bem-vindo à Top Troféus! Obrigada pela contato!

Infelizmente não participamos de licitação nem pregão eletrônico, a Top ainda não atende demandas por essas modalidades de pagamento .

À disposição.

Atenciosamente,

Maria Victória Departamento Comercial



Em qua, 25 de set de 2019 às 08:48, licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

om dia!

Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descritivo em anexo!

Peço que nos devolva o respectivo orçamento o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!





De: Rogerio Machado <rogerionog.machado@hotmail.com>

Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 09:13

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Anexos: ORÇAMENTO MEDALHAS - SECRETARIA DE SAÚDE 2019.doc

Bom dia!

Grato pela consulta, porém não temos condições em atender a descrição exigida.

sds

Rogério Nogueira

Cel.: (11) 98558 4331 (Tim e Whatsapp)

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 08:49

Para: contato@fatobenemetais.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Bom dia!

Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descritivo em anexo!

Peço que nos devolva o respectivo orçamento o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000020

De: Elaine Silva <elaine@sucessobrindes.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 30 de setembro de 2019 15:29

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

RES: CAPANEMA - ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

Olá,

Infelizmente não trabalhamos com esse tamanho ,temos o máximo de 6 cm ,prazo de produção 15 dias úteis ,pagamento á vista ,validade da proposta 10 dias .

Fico á disposição.

Att;



Abaixo segue alguns links dos nossos catálogos online..

http://www.sucessobrindes.com.br/catalogos-sucesso-brindes/

Horários de Atendimento telefônico:

2ª. à 5ª. das 08:00 às 18:00 hrs

6º. feira das 08:00 às 17:00 hrs

Horário de almoço das 11:00 às 12:00 horas.

De: <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u> < <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u>>

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 08:49 Para: Roberta Meirelles <<u>roberta@sucessobrindes.com.br</u>> Assunto: ORÇAMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS



Solicito orçamento de medalhas personalizadas, conforme descritivo em anexo! Peço que nos devolva o respectivo orçamento o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!







Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Paranã - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃ	O DO RECIS	TRO DE E	MODESA NIDE DA SEDE		AUDE DA CIUAL INCOMPRE SON	nome ca ale color anta	a blost		
41106315823	000.000		MI FIGURE THE CHICAGO		NIRE DA FILIAL iproenchor someme se alo referente a filiali XXX				
NOME DO EMPRESARIO (CO	malelo serr	abreviaturas	Y		1001	***			
NEVIO CARLOS TE			.,						
NACIONALIDADE					ESTADO CIVIL				
8RASILEIRA					Divorciado				
SEXO			TREGIME DE BENSI	Se casano)	- Divordado				
Masculino			The contract of the contract o	ac chiadao,					
FILHO DE (par)				_	(måe:				
SEGUNDO TESSER					ROSA MARCANTE T	ESSED			
NASCIDO EM (data de nascimiento) IDENTIDADE (número)				Organiemissor	UF		(CPF (niznero)		
16/09/1961	en est		109735353		SSP	1	PR	48842893900	
EMANCIPADO POR itorma do		0			337			40042093900	
			THO COSO OU IT MINOT)	www.					
DOMICIUADO NA (LOGRADO		HV. HC)						NÚMERO	
RUA PONTA GROS	SA							1688	
COMPLEMENTO		BAIRROT			CEP			Jso da junta Comercial)	
1 ANDAR		SAO	CRISTOVÃO		85816-270	005941 -	Cascavel		
MUNICIPIO								UF	
Cascavel								PR	
declara, sob as pen COMERCIAL OO ES				er atividade	empresarla, que não ¡	possui outro r	egistro d	e empresário e requer a JUNTA	
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇ	AO DO AT	Ö				***************************************	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTER	RAÇÃO						021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO	1	****							
ALTERAÇÃO DE DA	DOS (EX	CETO N	NOME EMPRESARIAL)						
		-							
NEVIO CARLOS TES	SSEH - M	lE							
LOGRADOURD (Full.ev. etc)								NUMERO	
RUA PONTA GROS	SA							1688	
COMPLEMENTO		BAIRROT	OTIRTRI		CEP	CÓDIGO DO A	MUNICIPIO (L	Iso da junta Comorcial)	
		SAOC	CRISTOVAO		85816-270	005941 -		and the second second second	
MUNICIPIO				UF	PAIS	CORREIO ELE	ETRÓNICO (E	-MAIL)	
Cascavel				PR	BRASIL	celebrida	de@celebr	idade.ind.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO	DICAPITAL (por extenso)						
20.000,00		vinte n	nil reas						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECO			Descrição de Objeto						
(CNAE Fis Alividade Principal	ical)		FABRICAÇÃO DE LE	TRAS, LETRE	EIROS E PLACAS DE C	QUALQUER MA	ATERIAL,	EXCETO LUMINOSOS;	
3299003					RICAÇÃO ESPECIALIZA				
Atividade Secundêria								REIROS LUMINOSOS.	
3299004, 4689399, 4	220101				ICITÁRIOS, FABRICAÇ		FATOS EN	MADEIRA,	
8599604, 8230001, 1	629301				ORGANIZAÇÃO DE EV				
22/04/2008	ADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO 09515516000143	CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEI OUTRA UF NIRE ANTERI		uF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDANTE DE AUTORIZAÇÃO DOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELI	O EMPRESA	Induo) OIR	o representanterassiste nte gerente	91	1		1		
NEVIO C	ALO		tessee - no	=/				**	
18/05/2016			ASSINATURA DO EMPRESÁR	e					
PARA USO EXCLUSIVO DA JE	UNTA COME	ERCIAL				7			
DEFERIDO.	PUBLIO	JE-SE E	ARQUIVE-SE	AUTENTIC	CAÇÃO		14		
					Land Hang of Branch	141 M at 111 (4 400 4-40)	*****	inter, eines eines ember erfeit ibei sont	
		-					F	PR1160000212719	
J									

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 07:39 SOB N° 20163070555. PROTOCOLO: 163070555 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600626120. NIRE: 41106315823. NÉVIO CARLOS TESSER - ME

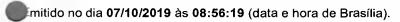




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

09.515.516/0001-43 MATRIZ		EINSCRIÇÃO E DE SITUAÇ ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2008
IOME EMPRESARIAL NEVIO CARLOS TESSER	२		
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO ELEBRIDADE PLACAS			PORTE ME
	'IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de letras, letreiros e placas de (qualquer material, exceto lumino	sos
16.89-3-99 - Comércio at 12.99-0-04 - Fabricação d 13.29-1-01 - Instalação d 15.99-6-04 - Treinamento 12.30-0-01 - Serviços de 6.29-3-01 - Fabricação d	de painéis e letreiros luminoso le painéis publicitários o em desenvolvimento profissio organização de feiras, congres de artefatos diversos de madei	ros produtos intermediários não es os onal e gerencial ssos, exposições e festas	especificados anteriormente
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 13-5 - Empresário (Indiv			
LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEME	:NTO
OGRADOURO R PONTA GROSSA	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO		UF PR
OGRADOURO R PONTA GROSSA DEP B5.816-270		1688 MUNICÍPIO	UF
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL TELEFONE	UF
LOGRADOURO R PONTA GROSSA CEP 85.816-270 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL TELEFONE	[UF

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Página: 1/1



000024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.515.516/0001-43
Razão Social:NEVIO CARLOS TESSER

Endereço: R JORGE LACERDA 1883 / CLAUDETE / CASCAVEL / PR / 85811-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092404520084221335

Informação obtida em 07/10/2019 08:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVIO CARLOS TESSER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.515.516/0001-43

Certidão nº: 185558360/2019

Expedição: 07/10/2019, às 09:00:50

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NEVIO CARLOS TESSER**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
09.515.516/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 104085/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome: 1412876 - NEVIO CARLOS TESSER - ME

CNPJ/CPF: 09.515.516/0001-43

Endereço: RUA PONTA GROSSA, 1688

Complemento:

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85.816-270 Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1412876

Nome/Razão: NEVIO CARLOS TESSER - ME

CNPJ/CPF: 09.515.516/0001-43

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a periodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT221202-000-WLGBBJ-308138869

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 020747247-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.515.516/0001-43

Nome: **NEVIO CARLOS TESSER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEVIO CARLOS TESSER CNPJ: 09.515.516/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:09 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **70CA.28DB.2A43.8779** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 09/10/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal



Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 09/10/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotaçõ	Dotações								
Exercí cio da despes a	da	1 0		despesa	Grupo da fonte				
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2

CPF: 723.903.959-53



000031

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2019

CONTRATO	D	\mathbf{E}	FOR	NE	CIN	ME:	NTO	I	ÞΕ
MATERIAL	QUE	EN	TRE	SI	C	EL	EBRA	M	Ο
MUNICÍPIO	DE	CAP	ANEN	ΛA	\mathbf{E}	Α	EMP	RE	SA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **AMÉRICO BELLÉ.**De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, nesto ato representada pelo(a) Sr(a)......inscrito no CPF nº...., residente o domiciliado em....,doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** XX/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em <u>até 15</u> (quinze) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do <u>Município de Capanema.</u>
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Saúde indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade de medi da	de	Preço unitár io	Preço total

00032

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado **de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.157.931/0001-72- R. Aimorés, 681, Capanema PR- Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais,

Município de Capanema - PR

especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I (6 / 100) = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações								
cio da		Funcional programática			Grupo da fonte ,			
a	a		0					
2019	3445	09.001.10.301.1001.238 1	1494	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício			

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Ana Carolina de Souza Bantle,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

000034

Município de Capanema - PR

- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Município de Capanema - PR

- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- <u>12.3.</u> Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0~% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplisou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e



pp0036

Município de Capanema - PR

recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA RESCISÃO CONTRATUÂL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- 14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - **14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.





- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

88000%

Município de Capanema - PR

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.2.Devolução da garantia;
- 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** – DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mēs seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA -** DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.



Américo Bellé Prefeito Municipal **Fornecedor**Representante legal







PARECER JURÍDICO Nº 289/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações **ASSUNTO**: Análise prévia a Dispensa nº 43/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1* MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, CAPANEMA AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de medalhas para premiações da 1ª mostra de experiências exitosas da secretaria municipal de saúde de Capanema/Pr, "Capanema aqui tem sus" e demais ações desenvolvidas, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência fls. 04/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/20;
- VI) Modelo das medalhas a serem adquiridas fl. 21
- VII) Documentos da futura contratada Nevio Carlos Tesser ME –

fls. 22/28;

- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 29;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 30;
- X) Minuta do Contrato às fls. 31/39. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma





consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

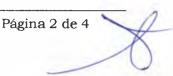
Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da







personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 11.200,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 14/25, observa-se que a empresa Nevio Carlos Tesser - ME, apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Página 3 de





3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 15 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NEVIO CARLOS TESSER

CNPJ: 09.515. 516/0001-43

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1688 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: CASCAVEL-Pr CEP: 85.816-270

TELEFONE: 45 3226 2030 E-MAIL: celebridade@celebridade.ind.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais)





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NEVIO CARLOS TESSER

CNPJ: 09.515. 516/0001-43

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1688 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: CASCAVEL-Pr CEP: 85.816-270

TELEFONE: 45 3226 2030 E-MAIL: celebridade@celebridade.ind.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Belle Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luíz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 103/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº103/2019 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA USO DOS PROFIS-SIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICI-PAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANE-MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$11.625,95 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e No-

venta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,16 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº104/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS -I, PER-TENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$219.500,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/11/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

Demais informações poderão ser obtidas no endereco acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,16 de outubro de 2019 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 105/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº105/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCES-SADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 81.087,54 (Oitenta e Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 05/11/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,16 de outubro de 2019 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

H111048

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2019

Processo dispensa Nº 043/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019. Contratante: Mu

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NEVIO CARLOS TESSER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1º MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA..

Valor total: R\$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019

Processo dispensa Nº 044/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019

Data da Assinatura: 16/10/2019.
Contratante: Mi

Município de Capanema-Pr. L.C. WESSLER COMUNICACAO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

Contratada:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANI-TÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANE-MA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oítenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2019

Processo dispensa Nº 045/2019 Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO № 6.695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINIS-

TRAÇÃO





CONTRATO N° 472/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NEVIO CARLOS TESSER

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado NEVIO CARLOS TESSER, CNPJ 09.515.516/0001-43, R PONTA GROSSA, 1688 - CEP: 85816270 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, Cascavel/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), NEVIO CARLOS TESSER, CPF Nº 488.428.939-00, RG Nº 109735353, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 43/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em <u>até 15</u> (quinze) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do <u>Município de Capanema.</u>
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Saúde indicar.

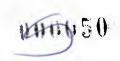
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto		Quantid ade	Preço Preço total
17	produt		produte	medida		io
	o/serv iço					







1	57259 MEDALHA DE AÇO CELEBRIDADE UN	140,00	80,00 11.200,00
	INOX ESCOVADO,		
	CORTE A LASER		
	VAZADO COM		
	GRAVAÇÃO DA		
i	LOGO DO EVENTO		
	CENTRALIZADA,		
	BRASÃO DO		
	MUNICÍPIO E DA		
	SECRETARIA		
İ	MUNICIPAL DE	i	
	SAÚDE		
	POSICIONADA NAS	1	
	LATERAIS DO		
Į.	LADO ESQUERDO		
	E DIREITO.		
	ACRÍLICO VERDE		
	3mm COM CORTE		
	A LASER NO		
	MESMO FORMATO		
	DO AÇO INOX.		(1)
	CORDÃO FITA DE		
	CETIM NA COR		4
	VERDE.		
	ACONDICONADA		
	EM ESTOJO DE		
	MDF REVESTIDO		
	EM VELUDO, COM		
	ABA EXPOSITORA.		
	FORMATO DA		
	MEDALHA 8X7cm.		

11.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.







6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/10/2019 e encerramento em 15/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado **de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.157.931/0001-72- R. Aimorés, 681, Capanema PR- Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite







prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>9.1.</u> As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotaçõ	es				
Exercí cio da despes	da	Funcional programática	Fonte de recurso	THE STREET OF STREET SHOWS AND ADDRESS.	Grupo da fonte
a	a	and the standard standard standard		and the second s	
2019	3445	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Ana Carolina de Souza Bantle,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;







- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis:
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.







12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÂUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;
- **14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa c prévia comunicação à Administração;
- **14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - **14.1**.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





win 56

Município de Capanema - PR

- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.







15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Capanema-PR, 16 de outubro de 2019

09.515.516/000

NEVIO CARLOS TESSER

Representante Legal

NEVIO ARLOS TESSER

CASCAVECON rateda PARA

12411158

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200.00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2019

Processo dispensa Nº 043/2019 Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

NEVIO CARLOS TESSER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA..

Valor total: R\$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo servico, compra ou alienação de major vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019

Processo dispensa Nº 044/2019 Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr. L.C. WESSLER COMUNICACAO.

Contratada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A

PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANI-TÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANE-MA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Capanema - PR, 16 de outubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2019

Processo dispensa Nº 045/2019 Data da Assinatura: 16/10/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SAN-ITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANE-MA PR

Valor total: R\$ 672.826.14(Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO № 6.695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661. de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINIS-

TRAÇÃO



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

LATICÍNIOS SUCESSO LTDA, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação de Ampliação para Indústria de Laticínios, instalada na Linha Pérola, km 48, s/n, Planalto, Estado do Paraná.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheco a **Dispessa de Licitação** para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PAR REMIAÇÕES DA 1º MOSTRA DE EXTERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPAMEMAN PR. "CAPAMEMA, AQUI TEM SUS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inclso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável s licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (des por cento) do limite prevista na silinea "a", da inciso II do arrigo anterior para allenações, nos casos previstos nesta Lei, deade que nên se refiram a porcelos de imm meamo serviço, compra ou silenação de maior vulto que posas ser realizada de uma aó vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.200.00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 16 de autubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2019
Processo dispersa N° 03/2019
Processo dispersa N° 03/2019
Data da Assinatura: Io/10/2019.
Contratada: Municipio de Capanema-Pr.
Municipio de Capanema-Pr.
Municipio de Capanema-Pr.
Municipio de Capanema-Pr.
Municipio de Capanema-Pr.
Municipio de Capanema-Pr.
No Municipio de Capanema-Pr.
SECRITATRA UNICIPIA DE SA/ODE DE CAPANNEMA.
PR. "CAPANEMA. AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇOES
DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.
Américo Bellé
Précie Municipia De Capanema Mil e Daucetos Resis).

Avenida Governador Pedro Viriato Pargot de Sonza, 1000 - Centro - 85760-000 Fone:(40)8552-1321 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ratificação de dispensa de licitação nº 44/2019

Radifico em todos os seus termos e reconheça a Dispensa de Lieltação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, confirme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Let 8.666/93.

Art. 24. È dispensável a licitação:
il - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alinta 'a', do inciso il do
artigo anticino para alienaçõe, nos casos previsios neeta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
acrviço, compra ou alienação de maiar vuita que posas ser realizada de uma avive;

VALOR TOTAL: R8 17.400,00 (Dezennete Mil e Quatrocentos Reais)

Capanena - PR. 16 de outubra de 2019

Américo Bellé Prefettu Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019

Processo dispensa Nº 644/2019

Data da Aselinisture: 16/10/2019

Gartinate: Municipies Computerna-Pr.

Municipies Contrata


Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

RAUGO: em todos es seus termos e reconheco a Dispessa de Lieitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPIRECALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLEZÍA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÂRIO DE LIXO RECICLÁVEI. R DISÓNICO PRODUZIDO NO PERMINISTO URIDAND E TRANSPONTE. E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÁNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RUBAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PA, conforme purcere Juridios Indiamentulad no Art. A, inciso IV, du Le 8 666/9/3.

Art. 24. È dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de altuação
quê posas ocasionos prejulio ou compronaster a segurança de pessoas, nbras, serviços, equipamentos e outros bens,
públicos ou particulares, e somente para os bens necessairlos ao atendimenta das situação emergencial ou
calamitiose o pura as purcedas de dorsas e aercivica que pessua me concluidas no preza máximo de 180 (centre o
tentral) diás consecutivas e ininterruptos, contados da ocorrencia da energência ou calamidade, vedada «
prumegacão dos espectivos contrataga;

VALOR TOTAL: R\$ 672.826,14(Sciscentris e Setentis e Dois Mil, Oltocentos e Vinte e Seis Reeis e Oustorze Centri

Capanema - PR, 16 de autubro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2019
Processo disponse N° 045/2019
Data da Assinatura: 16/10/2019.
Contratante: JMPEZA URBANA
UMPATUR LIMPEZA URBANA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ASPECIA DE SERVIÇO DE COLETA. PRANSPORTE E DESTINAÇÃO PERIMETRO UNERANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DROAMICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RUBLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Valor total: R8 672.826,14(Belacentas e Setenta e Dais Mil, Oltocentos e Vinte e Sels Renía e Quatarze Centavos). Amétros Bella Perétro Municípia

Avenida Governador Pedro Vinato Parato de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (408-559-1921 CAPANEMA - PR

iriato Parigot de Sou Fone:(46)8352-1321 CAPANEMA - PR





Voltar

	Informações Gerais
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os (campos Ano,Nº e Modalidade devem ser Iguais aos informados (à informar) no SIM-AM
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa v
licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterals de crédito
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAMNEMA PR, "CAPANEMA, AQUI TEM SUS" E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100123813445339030
reço máximo/Referência de preço - R\$*	11.200,00

Confirmar

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)